



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/2021
FLS.	1617
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Processo Administrativo nº 1907001/2021

Modalidade: Concorrência nº 004/2021

Tipo: Menor Preço Global

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo domiciliar, coleta de entulhos, varrição diária manual, capinação e roço manual, coleta de resíduos dos serviços de saúde e limpeza de esgotos, córregos e igarapés) na sede e zona rural do Município de Pedreiras/MA.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**F. ALVES PEREIRA EIRELI**  
**CNPJ: 33.622.896/0001-08**

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	1618
Rub.	

- PROTOCOLO: 190180820
- DATA DO PROTOCOLO: 14/05/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600040494
- ARQUIVAMENTO: 22600040494
- EMPRESA: F ALVES PEREIRA EIRELI

 Contrato ([https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fU29jaWFsX1BJUDE5MDIwNjk5NzFfMTQwNTIwMTkxNDE4NDQucGRm/download/2/pessoa/22421/co\\_protocolo/PIP190206](https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fU29jaWFsX1BJUDE5MDIwNjk5NzFfMTQwNTIwMTkxNDE4NDQucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP190206))

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
F ALVES PEREIRA EIRELI**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1007000202 /
FLS.	1679 /
Rub.	

**FRANQUILANDE ALVES PEREIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, natural da cidade de Aroazes – PI, data de nascimento 25/02/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1678326, expedida por SSP/PI em 05/03/2010 e CPF: nº 779.386.313-53, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA MIGUEL ARCOVERDE, nº 655, NOIVOS, CEP: 64046-170;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa girará sob o nome empresarial de **F ALVES PEREIRA EIRELI** e usará a expressão **F R PROJETOS E SOLUCOES** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA José Paulino, nº 500, SALA 01 E 02;, Fátima, Teresina - PI, CEP: 64049360.

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO**

A empresa terá o seguinte objeto: QNAE- 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; QNAE- 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; QNAE- 6201-5/01 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; QNAE- 4651-6/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; QNAE- 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; QNAE- 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; QNAE- 6203-1/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Piauí e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida por, **FRANQUILANDE ALVES PEREIRA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI  
F ALVES PEREIRA EIRELI**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/2021
FLS.	1620
Rub.	

**CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL**

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

O titular **FRANQUILANDE ALVES PEREIRA** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

**CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

**CLÁUSULA XII - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 06 de maio de 2019

\_\_\_\_\_  
FRANQUILANDE ALVES PEREIRA  
Titular/Administrador



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
 Junta Comercial Estado do Piauí

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001202 /
FLS.	1620
Rub.	

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F ALVES PEREIRA EIRELI , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial Estado do Piauí sob o número PIP1902069971.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
77938631353	FRANQUILANDE ALVES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2019 08:18 SOB Nº 22600040494.  
 PROTOCOLO: 190180820 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902156725. NIRE: 22600040494.  
 F ALVES PEREIRA EIRELI

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
 PROCURADOR  
 TERESINA, 15/05/2019  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210340916
- DATA DO PROTOCOLO: 18/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600040494
- ARQUIVAMENTO: 20210340916
- EMPRESA: F ALVES PEREIRA EIRELI

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/1/2021
FLS.	16221
Rub.	

 Contrato ([https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA1MTgwOTU2NTdfQ29udHJhdG9fUElQMjEwNDA2MjQ4Ny5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co\\_protocolo/PIP2104](https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA1MTgwOTU2NTdfQ29udHJhdG9fUElQMjEwNDA2MjQ4Ny5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP2104))



PEDREIRAS/MA	
Proc.	90700/2021
FLS.	183
LIMITADA	

**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
F ALVES PEREIRA EIRELI**  
CNPJ (MF). nº:33.622.896/0001-08

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04**

Pelo presente instrumento:

**FRANQUILANDE ALVES PEREIRA**, brasileiro, natural da cidade de Aroazes - PI, solteiro, nascido em 25/02/1977, Empresário, portador do RG:1.678.326/SSP-PI, CNH:01605177926/DETRAN-PI, expedida em 15/10/2018, inscrito sob o CPF(MF):779.386.313-53, residente e domiciliado na Rua Miguel Arcoverde, Nº655, Bairro Noivos, CEP:64.046-170, Teresina -PI, titular da empresa **F ALVES PEREIRA EIRELI**, inscrita sob CNPJ(MF).nº:33.622.896/0001-08, situada na Rua José Paulino, Nº500, Sala 01 e 02, Bairro Fátima,CEP:64.049-360, Teresina - PI, com registro na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o **NIRE:22600040494**, com despacho em 15/05/2019, Resolve na melhor forma de direito, consoante com o artigo1.033 e 980A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar seu Contrato social e demais aditivos mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A partir desta data a empresa passou a ter como objeto social os cnaes abaixo elencados:

**Atividade Principal:**

7112-0/00 - Serviços de engenharia

**Atividades Secundárias:**

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	1624
Rub.	

- 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Caminhões, reboques, semi - reboques e similares);
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras);
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas);
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social e demais aditivos, não alcançadas ou modificadas pelo presente instrumento particular de alteração contratual. Pela exatidão daquilo acima estipulado, o administrador assina o presente instrumento digitalmente, em uma única via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 18 de Maio de 2021.

**FRANQUILANDE ALVES PEREIRA**

Titular - Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F ALVES PEREIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
77938631353	FRANQUILANDE ALVES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2021 11:34 SOB N° 20210340916.  
PROTOCOLO: 210340916 DE 17/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103512274. CNPJ DA SEDE: 33622896000108.  
NIRE: 22600040494. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2021.  
F ALVES PEREIRA EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210085118
- DATA DO PROTOCOLO: 19/02/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600040494
- ARQUIVAMENTO: 20210085118
- EMPRESA: F ALVES PEREIRA EIRELI

 Contrato ([https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyMTAyMTkxNTAzMzhfQ29udHJhdG9fUElQMjEwMzc3ODc3Ny5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co\\_protocolo/PIP21037](https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyMTAyMTkxNTAzMzhfQ29udHJhdG9fUElQMjEwMzc3ODc3Ny5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP21037))



**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**F ALVES PEREIRA EIRELI**

CNPJ (MF). nº:33.622.896/0001-08

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº03**

Pelo presente instrumento:

**FRANQUILANDE ALVES PEREIRA**, brasileiro, natural da cidade de Aroazes - PI, solteiro, nascido em 25/02/1977, Empresário, portador do RG:1.678.326/SSP-PI, CNH:01605177926/DETRAN-PI, expedida em 15/10/2018, inscrito sob o CPF(MF):779.386.313-53, residente e domiciliado a Rua Miguel Arcoverde, Nº655, Bairro Noivos, CEP:64.046-170, Teresina -PI, titular da empresa **F ALVES PEREIRA EIRELI**, inscrita sob CNPJ(MF).nº:33.622.896/0001-08, situada na Rua José Paulino, Nº500, Sala 01 e 02, Bairro Fátima, Teresina – PI, com registro na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o **NIRE:22600040494**, com despacho em 15/05/2019, Resolve na melhor forma de direito, consoante com o artigo 1.033 e 980A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar seu Contrato social e demais aditivos mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A partir desta data a empresa passou a ter como objeto social os cnaes abaixo elencados:

**Atividade Principal:**

**3821-1/00** - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

**Atividades Secundárias:**

- 6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação;
- 4651-6/01** - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4642-7/01** - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 6201-5/01** - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 4614-1/00** - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 4520-0/01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02** - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 4530-7/01** - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

10/10/10

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It is essential to ensure that every entry is properly documented and verified. This process helps in identifying any discrepancies or errors early on, allowing for prompt corrections. The second part of the document outlines the various methods used to collect and analyze data. These methods include direct observation, interviews, and the use of specialized software tools. Each method has its own strengths and limitations, and it is important to choose the most appropriate one for the specific task at hand. The final part of the document provides a detailed overview of the results obtained from the data analysis. It highlights the key findings and trends, and discusses their implications for the overall project. The results show that there is a significant correlation between the variables studied, and this finding has important implications for the field of research.

The data collected during the study shows a clear trend of increasing activity over time. This trend is consistent across all the different categories analyzed. The most significant finding is that the rate of increase is much higher in the early stages of the study compared to the later stages. This suggests that the system is still in a phase of rapid growth and development. The overall results of the study are very encouraging, and they provide a strong foundation for further research in this area.

### Conclusion and Recommendations

In conclusion, the study has shown that the proposed system is a viable and effective solution for the problem at hand. It is recommended that the system be implemented as soon as possible, and that ongoing monitoring and evaluation be conducted to ensure its continued success. Further research is needed to explore the long-term effects of the system and to identify any potential areas for improvement.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1904.001/2021
FLS.	
Rub.	1628

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Caminhões, reboques, semi - reboques e similares);

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras);

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

**Descrição do objeto:**

Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Caminhões, reboques, semi - reboques e similares), Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras), Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social e demais aditivos, não alcançadas ou modificadas pelo presente instrumento particular de alteração contratual. Pela exatidão daquilo acima estipulado, o administrador assina o presente instrumento digitalmente, em uma única via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 19 de Fevereiro de 2021.

**FRANQUILANDE ALVES PEREIRA**

Titular - Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

Proc. PEDREIRAS/MA  
FLS: 190700/202  
Rub: 1629

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F ALVES PEREIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
77938631353	FRANQUILANDE ALVES PEREIRA



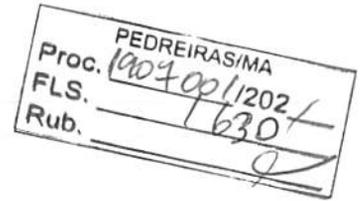
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2021 17:22 SOB N° 20210085118.  
PROTOCOLO: 210085118 DE 08/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101151851. CNPJ DA SEDE: 33622896000108.  
NIRE: 22600040494. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.  
F ALVES PEREIRA EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

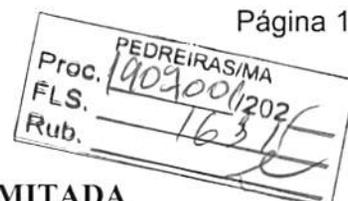
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 200322737
- DATA DO PROTOCOLO: 19/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600040494
- ARQUIVAMENTO: 20200322737
- EMPRESA: F ALVES PEREIRA EIRELI

 Contrato ([https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MTkxNTMzMDdfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMzlwNDk0OS5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co\\_protocolo/PIP2003](https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MTkxNTMzMDdfQ29udHJhdG9fUElQMjAwMzlwNDk0OS5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP2003))



**ADITIVO Nº 02**  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**F ALVES PEREIRA EIRELI**

**FRANQUILANDE ALVES PEREIRA**, brasileiro, natural de Aroazes - PI, solteiro, nascido em 25/02/1977, empresário, inscrito sob o CPF: 779.386.313-53, RG:1.678.326/SSP-PI, residente e domiciliado a Rua Miguel Arcoverde, Nº655, Bairro Noivos, CEP:64.046-170, Teresina -PI, titular da empresa **F ALVES PEREIRA EIRELI**, com sede na Rua José Paulino, Nº500, Sala 01 e 02, Bairro Fátima, Teresina - PI, registrada na Junta Comercial do Piauí sob o **NIRE:22600040494** com despacho em 15/05/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº 33.622.896/0001-08, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Atividade Principal:**

**6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

**Atividades Secundárias:**

**6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação,

**4651-6/01** - Comércio atacadista de equipamentos de informática,

**6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis,

**7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários,

**4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,

**4642-7/01** - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança,

**6201-5/01** - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda,

**4614-1/00** - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves,

**4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários,

**6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A partir desta data o capital social da empresa passou a ser de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), sendo o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), integralizados em moeda corrente do país e R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) a integralizar através de ganhos de capitais nos exercícios vigentes.

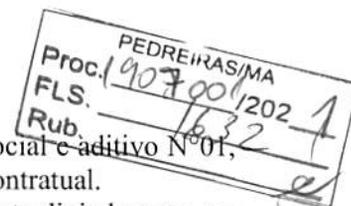
**CLÁUSULA TERCEIRA**

Diante das mudanças ocorridas anteriormente o capital social da empresa passou a ser distribuído da seguinte forma:

TITULAR	%	QUOTAS	VALOR
FRANQUILANDE ALVES PEREIRA	100	600.000	600.000,00
TOTAL	100	600.000	600.000,00

#### CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social e aditivo N° 01, não alcançadas ou modificadas pelo presente instrumento particular de alteração contratual. Pela exatidão daquilo acima estipulado, o administrador assina o presente instrumento digitalmente, em uma única via destinado a registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.



Teresina(PI), 19 de Agosto de 2020.

---

FRANQUILANDE ALVES PEREIRA

Titular - Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F ALVES PEREIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

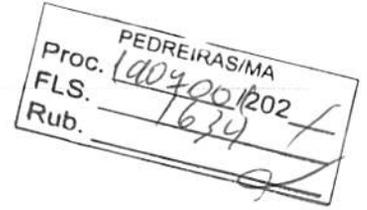
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
77938631353	FRANQUILANDE ALVES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2020 11:29 SOB N° 20200322737.  
PROTOCOLO: 200322737 DE 19/08/2020 15:43.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003767477. NIRE: 22600040494.  
F ALVES PEREIRA EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
TERESINA, 20/08/2020  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

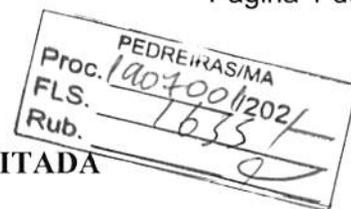


- PROTOCOLO: 200161210
- DATA DO PROTOCOLO: 26/05/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600040494
- ARQUIVAMENTO: 20200161210
- EMPRESA: F ALVES PEREIRA EIRELI

 Contrato ([https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA1MjYxNTIyNDYyQ29udHJhdG9fUElQMjAwMjk3NzlwOS5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co\\_protocolo/PIP20029](https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA1MjYxNTIyNDYyQ29udHJhdG9fUElQMjAwMjk3NzlwOS5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP20029))



**ADITIVO Nº 01**  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
**F ALVES PEREIRA EIRELI**



**FRANQUILANDE ALVES PEREIRA**, brasileiro, natural de Aroazes - PI, solteiro, nascido em 25/02/1977, empresário, inscrito sob o CPF: 779.386.313-53, RG:1.678.326/SSP-PI, residente e domiciliado a Rua Miguel Arcoverde , N°655, Bairro Noivos, CEP:64.046-170, Teresina -PI, titular da empresa **F ALVES PEREIRA EIRELI**, com sede na Rua José Paulino, N°500, Sala 01 e 02, Bairro Fátima, CEP:64.049-360, Teresina - PI, registrada na Junta Comercial do Piauí sob o **NIRE:22600040494** com despacho em 15/05/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº 33.622.896/0001-08, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar seu Contrato Social, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação
- 6201-5/01** - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 4651-6/01** - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4614-1/00** - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves (máquinas e equipamentos de informática e comunicação),
- 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
- 7490-1/04** - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato social original, não alcançadas ou modificadas pelo presente instrumento particular de Aditivo social de N°01. Pela exatidão daquilo acima estipulado, o administrador assina o presente instrumento digitalmente, em uma única via destinado a registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 19 de Maio de 2020.

---

FRANQUILANDE ALVES PEREIRA  
Titular - Administrador



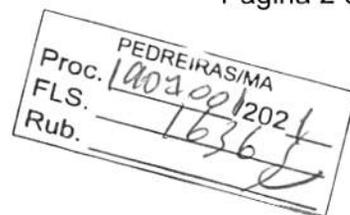
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F ALVES PEREIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
77938631353	FRANQUILANDE ALVES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2020 20:10 SOB Nº 20200161210.  
PROTOCOLO: 200161210 DE 26/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002123690. NIRE: 22600040494.  
F ALVES PEREIRA EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
TERESINA, 26/05/2020  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1407001202  
 FLS. 1657  
 Rub. \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **FRANQUILANDE ALVES PEREIRA**

RG: **1678326 SSP PI**

CPF: **779.386.311-53** DATA NASCIMENTO: **25/02/1977**

Função: **LAUDIMAR ALVES PEREIRA**

MARIA SANTA DE SENA  
 CARVALHO

PERMISSÃO: **AD**

INSCRIÇÃO: **01605177926** VALIDADE: **10/10/2023** PRAZO FIM: **06/12/1997**

LOCAL: **TERESINA, PI** DATA DE EMISSÃO: **15/10/2018**

26220109137  
 PI320560210

PIAUI

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
 TIMON - MARANHÃO  
**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que o presente  
 documento é cópia autêntica do original

*Jandaina Jansen Carneiro e Silva*  
 Jandaina Jansen Carneiro e Silva  
 Escrevente

Poder Judiciário TJMA Selo  
 AUTENTICAÇÃO 296790/CORON/E2N19J094  
 06/05/2021 10:15:50, Ato: 13 18, Total R\$ 5,12  
 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FIDEJ R\$ 0,18  
 FEIR R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
 Comarca de Timon - MA  
 Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho



SEMIPORTAL DE SERVIÇOS VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO



SERVIÇOS

Prestações de Serviços para a População ▾

Confirmar Limpar

Itens Obrigatórios  
Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *	Código da autenticidade
161.471/21-11	AF3D815532D13292

## CERTIDÃO AUTÊNTICA

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO

Lavrada no dia 20/08/2021 às 13:50

Válida até

Código controle 161.471/21-11

**Em nome do contribuinte abaixo identificado:**

Inscrição municipal: 611459-8

CPF/CNPJ Contribuinte: 33.622.896/0001-08 Contribuinte: F ALVES PEREIRA EIRELI

Endereço: RUA JOSE PAULINO, 500

Complemento: SALA 01 E 02;

Bairro: BAIRRO FATIMA

Cidade: TERESINA

Estado: PI

Cep: 64.049-360

Para melhor acessar o site utilize:

Handwritten scribble or signature in the top left corner.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE  
ATENDIMENTO TERESINA



## INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 196456800

**Nome Fantasia:** F R PROJETOS E SOLUCOES

**Razão Social:** F ALVES PEREIRA EIRELI

**CNPJ:** 33.622.896/0001-08

**Atividade Principal:** 7112-0/00 - Serviços de engenharia

**Atividade(s) Secundária(s) CNAE:** 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

**Município:** Teresina

**Endereço:** RUA José Paulino, Fátima

**CEP:** 64049360

**Local e data:** Teresina, sexta, 21 de maio de 2021

**IRÃ DE SOUSA PIMENTEL**

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **21TSCMAJMH**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOSENILDO PORTO DA PAZ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

RECIBO DE ENTREGA  
Proc. 140300/2021  
FLS. 1640  
Rub. \_\_\_\_\_

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.622.896/0001-08

Código de Controle: 5CFB.7970.8BDB.F8F7

Data da Emissão: 17/03/2021

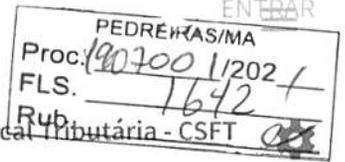
Hora da Emissão: 11:05:53

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 17/03/2021, com validade até 13/09/2021.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA

Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT

Validar Certidão

A certidão N° 210733622896000108 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: \*

210733622896000108

Documento de Identificação: \*

CNPJ 336.228.960-00

Chave: \*

F68F-9D65-D894-5127-508A-2923-7A07-666

Validar

Limpar Campos





## Validar Certidão

A certidão Nº 2108043362289600010801 é válida.

## VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: \*

2108043362289600010801

Documento de  
Identificação: \*

CNPJ

33.622.896/0001-08

Chave: \*

9B7C-0317-0FC7-0B7C-3BA7-E856-C3BB-CI

Validar

Limpar Campos

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1407006202
FLS.	1644
Rub.	

Itens Obrigatórios:  
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão \*

161.471/21-11

Código da autenticidade

AF3D815532D13292

**CERTIDÃO AUTÊNTICA****CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

Lavrada no dia 20/08/2021 às 13:50

Válida até

Código controle 161.471/21-11

**Em nome do contribuinte abaixo identificado:**

Inscrição municipal: 611459-8

CPF/CNPJ Contribuinte: 33.622.896/0001-08 Contribuinte: F ALVES PEREIRA EIRELI

Endereço: RUA JOSE PAULINO, 500

Complemento: SALA 01 E 02;

Bairro: BAIRRO FATIMA

Cidade: TERESINA

Estado: PI

Cep: 64.049-360

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.622.896/0001-08

Razão social: F ALVES PEREIRA EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/09/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	2021090802151639575710
08/08/2021	20/08/2021 a 18/09/2021	2021082002363786546040
01/08/2021	01/08/2021 a 30/08/2021	2021080102151792303538
14/04/2021	14/04/2021 a 11/08/2021	2021041402453758941006
26/03/2021	26/03/2021 a 24/04/2021	2021032602480734849822
07/03/2021	07/03/2021 a 05/04/2021	2021030701545715691365
16/02/2021	16/02/2021 a 17/03/2021	2021021602354861737268
28/01/2021	28/01/2021 a 26/02/2021	2021012804075106978984
09/01/2021	09/01/2021 a 07/02/2021	2021010904122231416116
20/12/2020	20/12/2020 a 18/01/2021	2020122015531038472760
01/12/2020	01/12/2020 a 30/12/2020	2020120104383142941043
12/11/2020	12/11/2020 a 11/12/2020	2020111204082248424678
24/10/2020	24/10/2020 a 22/11/2020	2020102404002824853073
05/10/2020	05/10/2020 a 03/11/2020	2020100506282347793981
16/09/2020	16/09/2020 a 15/10/2020	2020091605334306499820
28/08/2020	28/08/2020 a 26/09/2020	2020082806005466797642
09/08/2020	09/08/2020 a 07/09/2020	2020080903345343628281

Resultado da consulta em 20/09/2021 14:22:16

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	90700/2021
FLS.	Página 7696
Rub.	

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F ALVES PEREIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.622.896/0001-08

Certidão nº: 14369637/2021

Expedição: 30/04/2021, às 15:44:36

Validade: 26/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F ALVES PEREIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.622.896/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1 /202  
FLS.  
Rub.

SISTEMA DE GESTÃO DO CREA-PI

Validação da Certidão nº 202664

Número da Certidão: 202664  
Data da Emissão: 07/08/2021  
Data de Validade: 05/11/2021  
Profissional: GUILHERME COSTA RODRIGUES NETO  
RNP: 1917241801

PEDREIRAS/MA  
Proc. 190700/2021  
FLS. 1647  
Rub. ca

Engenheiro Civil

Voltar

F ALVES PEREIRA EIRELI – ME  
CNPJ: 33.622.896/0001-08  
Rua José Paulino, nº 500, Salas 01 e 02 – Bairro Fátima, CEP 64019-730 Teresina/PI

PEDREIRAS/MA
Proc. 120700/2021
FLS. 1698
Rub. e

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Trata-se de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que entre si celebram de um lado como CONTRATANTE F ALVES PEREIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.622.896/0001-08, com sede na Rua José Paulino, nº 500, Bairro Fátima, Teresina-PI, neste ato representado por seu Representante legal FRANQUILANDE ALVES PEREIRA, brasileiro, Casado, Empresário, R.G. nº 1.678.326 – SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 779.386.313-53 e do outro lado como CONTRATADO GUILHERME COSTA RODRIGUES NETO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, CREA/PI nº 32628, RNP nº 1917241801, R.G. nº 3.121.114 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 024.700.023-03, conforme Cláusula e Condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Engenheiro Responsável Técnico, ora CONTRATADO, prestará os Serviços Profissionais à CONTRATANTE como responsável técnico da mesma, comprometendo-se a:

I – Elaborar relatório circunstanciado de suas atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo CREA-PI;

II – Assinar todos os documentos produzidos em consequência do que supervisiona ou elabora;

III – Zelar pela Correta aplicação científica da Atividade a qual exerce;

IV – Informar imediatamente ao CREA-PI a eventual rescisão contratual com a Instituição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deverá ser efetuado no Estado do Piauí de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho executado fora da Capital do Estado do Piauí (Município de Teresina), os mesmos renderão a contrapartida por parte do CONTRATANTE das despesas de viagem, cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATANTE, em contrapartida aos serviços prestados pelo CONTRATADO, pagará ao mesmo a título de remuneração mensal e fixa, sempre o correspondente a 06 (seis) Salários Mínimos, que serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato terá prazo determinado de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser reincidido por qualquer das Partes, sem pagamento de qualquer Multa com o aviso prévio de trinta dias.



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169551205211354768040-1  
Data: 12/05/2021 15:04:23  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AI M01349-J ROF



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



F ALVES PEREIRA EIRELI – ME  
CNPJ: 33.622.896/0001-08  
Rua José Paulino, nº 500, Salas 01 e 02 – Bairro Fátima, CEP 64019-730 Teresina/PI  
**CLÁUSULA QUINTA** – Fica convencionado entre as partes que este instrumento não gera qualquer vínculo de natureza empregatícia entre as partes.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1607001/2021  
FLS. 1699  
Rub. 16499

**CLÁUSULA SEXTA** – As partes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI como o exclusivo para questões oriundas do presente instrumento Contratual.

E por estarem justos e Contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 28 de janeiro de 2021

1º OFÍCIO

*François*  
F ALVES PEREIRA EIRELI  
CONTRATANTE  
CNPJ sob o nº 33.622.896/0001-08

1º OFÍCIO

*Guilherme*  
GUILHERME COSTA RODRIGUES NETO  
CONTRATADO  
Engenheiro Civil

Poder Judiciário TJMA Selo  
REC1PR029678100R0292PHU31D40a  
03 05 2021 10 36 44. Ato 13 17 2. Partes:1  
FRANCOIS ALVES PEREIRA, Rec Firma  
Semelhancia: Total R\$ 0,12 Emol R\$ 4,62 FERC  
R\$ 0,12 FADFP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>



*Jandaina*  
Jandaina Jansen Carneiro e Silva  
Escrivente

Ruth Maria de Oliveira  
Escrivente Substituta

TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Poder Judiciário TJMA Selo  
REC1PR029678100R0292PHU31D40a  
03 05 2021 10 36 07. Ato 13 17 2. Partes:1  
GUILHERME COSTA RODRIGUES NETO, Rec  
Firma Autenticidade: Total R\$ 5,12 Emol R\$  
4,62 FERC R\$ 0,12 FADFP R\$ 0,18 FEMP R\$  
0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



*Jandaina*  
Jandaina Jansen Carneiro e Silva  
Escrivente

Ruth Maria de Oliveira  
Escrivente Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	_____ /202
Rub.	_____

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907001/2021
FLS.	1650
Rub.	_____

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa F ALVES PEREIRA EIRELLI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa F ALVES PEREIRA EIRELLI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a F ALVES PEREIRA EIRELLI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/09/2021 14:54:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa F ALVES PEREIRA EIRELLI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 169551205211354768040-1 a 169551205211354768040-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b994f7d61b91b96412441261dc2261e8d7d7229c5da7ceb1739897a7c2b2ab8707f79382a3e228dffeffd33dfc3c9ee35b8ac1bf8013b0204a2c0e1988aafe75



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 193537

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1907000/2021
FLS.	1651
Rub.	

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

Certidão: 193537 Protocolo: PRO-01008538/2021 Data Emissão: 20/04/21

Certificamos que o Profissional abaixo indicado, registrou neste Conselho Regional, em cumprimento às disposições da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART(s), constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) relacionado(s), conforme

Nome: GUILHERME COSTA RODRIGUES NETO  
 Registro: 1917241801XXXX  
 CPF: 02470002303  
 Títulos: Engenheiro Civil  
 Atribuição: ART. 7ª DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1968, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.046, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs

ART: 1920210016402  
 Registrada em: 23/03/21 00:00  
 Baixada em: 25/03/21 12:01  
 Endereço da Rua Mariano Mendes 33 - MIGUEL ALVES-PI 64130-000 ()  
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES  
 Empresa: JHEIMERSON SOARES PEREIRA-ME  
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

Francisco Eugênio Alves Sepúlveda  
 Gerente da Divisão de ART  
 Portaria 006/2021

O contrato rege-se-á pela Lei 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço 003/2017 a ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, COLETA e TRANSPORTE DE LIXO DA VARRIÇÃO E ENTULHOS) e ainda COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, SERVIÇO DE ROÇO E CAPINAÇÃO DE VIAS e PAISAGISMO COM PODA DE ÁRVORES.

Atividades

Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO  
 Obra/Serviço: DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
 Complemento: DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA  
 Quantidade: 1.0000 Unidade: CONTRATO  
 Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO  
 Obra/Serviço: DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
 Complemento: DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA  
 Quantidade: 1.0000 Unidade: CONTRATO

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, ficando averbadas do conteúdo da declaração ou atestado, quanto houver, utilizado como documento hábil para comprovação de execução do serviço, que passa a integrar o corpo desta certidão, somente as atividades desenvolvidas condizentes com as atribuições do profissional detentor do Acervo Técnico.

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100  
 Telefone: (86)2107-9292  
 Impresso em: 20/04/2021 Operador: MAXWELLM DE SOUSA SANTOS

Fernando Manoel Lourenço de Sousa  
 Pág. Matrícula: 01221  
 Auxiliar Administrativo  
 Por delegação da Presidência  
 Portaria Nº 08/2021

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/169551205217950727419>



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 169551205217950727419-1  
 Data: 12/05/2021 15:03:34  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: AI M01333-MC37



Nº: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 12 de maio de 2021 15:06:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Proc.	1004001202
PBS.	1652
Rub.	



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa F ALVES PEREIRA EIRELLI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa F ALVES PEREIRA EIRELLI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a F ALVES PEREIRA EIRELLI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/09/2021 14:56:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa F ALVES PEREIRA EIRELLI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 169551205217950727419-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b994f7d61b91b96412441261dc2261e8d4985ff9806373a55d6487693db5e54e89ca663e65ec0225d320d23ba968d845a5b8ac1bf8013b0204a2c0e1988aafe75



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço em PEDREIRAS/MA  
192021001

Proc. 1907001/2021  
FLS. 1653  
Rub. 9

1 Responsável Técnico

**GUILHERME COSTA RODRIGUES NETO**  
Título profissional: Engenheiro Civil  
RNP: 1917241801  
Registro: 31628

Empresa Contratada: JHEIMERSON SOARES PEREIRA-ME  
Registro: 0000033131EMPI

2 Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES  
Logradouro: Rua Mariano Mendes  
Complemento:  
Cidade: MIGUEL ALVES  
Contrato: Sem número  
Valor R\$: 1.083.948,93  
Ação Institucional:

Bairro:  
UF: PI  
CEP: 64130-000  
Vinculado a ART:  
Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

CPF/CNPJ: 06553614000187  
Nº: 33

celebrado em: 12/05/2017

3 Dados da Obra/Serviço

Logradouro: Rua Mariano Mendes  
Complemento:  
Cidade: MIGUEL ALVES  
Data de início: 02/02/2021  
Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES

Bairro:  
UF: PI  
CEP: 64130-000  
Coordenadas Geográficas: -4,1657494, -42,894669  
Código:  
CPF/CNPJ: 06553614000187

Nº: 33  
Previsão de Término: 24/03/2021

4 Atividade Técnica

EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1.000	CONTRATO
EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1.000	CONTRATO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5 Observações

O contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e tem como origem a Tomada de Preço 003/2017 e ela estando absolutamente vinculada em todos os seus termos. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA, CALAÇÃO DE MEIO FIO, COLETA e TRANSPORTE DE LIXO DA VARRIÇÃO E ENTULHOS) e ainda COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, SERVIÇO DE ROÇO E CAPINAÇÃO DE VIAS e PAISAGISMO COM PODA DE ÁRVORES.

6 Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7 Entidade de Classe

Nenhuma

8 Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de

Guilherme Costa R. Neto  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PI 32628 RTO - CPF: 014900330

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES - CPF/CNPJ: 06553614000187

Valor ART R\$: 233,94  
Registrada em: 25/03/2021  
Valor Pago: 233,94

9 Informações

- A ART é emitida somente quando o profissional estiver inscrito no Conselho de Engenharia ou Agronomia do Piauí.
- A validade desta declaração pode ser verificada no site do CREA-PI em: [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br)
- A guarda da documentação de ART é de responsabilidade do profissional e de constituição de arquivo de documentação e controle documental.

[www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) | [art@crea-pi.org.br](mailto:art@crea-pi.org.br)  
tel: (86) 2167-9292

CREA-PI

Nome: Natanio  
Número: 8291123018



Autenticação Digital Código: 169551205216610763507-1  
Data: 12/05/2021 15:03:33  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: AI M01332-WI RO:



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 2244-5104 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTE DE OLIVEIRA, em quarta-feira, 12 de maio de 2021 15:06:12 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Section 112, paragraph 1, of the Act, which provides that the Commission shall have the right to require the production of any document or information which it may require for the purpose of carrying out its functions under the Act.

The Commission has the right to require the production of any document or information which it may require for the purpose of carrying out its functions under the Act. This includes the right to require the production of any document or information which is in the possession, custody or control of a person and which is relevant to the Commission's investigation.

The Commission has the right to require the production of any document or information which it may require for the purpose of carrying out its functions under the Act. This includes the right to require the production of any document or information which is in the possession, custody or control of a person and which is relevant to the Commission's investigation.

The Commission has the right to require the production of any document or information which it may require for the purpose of carrying out its functions under the Act. This includes the right to require the production of any document or information which is in the possession, custody or control of a person and which is relevant to the Commission's investigation.

The Commission has the right to require the production of any document or information which it may require for the purpose of carrying out its functions under the Act. This includes the right to require the production of any document or information which is in the possession, custody or control of a person and which is relevant to the Commission's investigation.

Section 112, paragraph 1, of the Act, which provides that the Commission shall have the right to require the production of any document or information which it may require for the purpose of carrying out its functions under the Act.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



PEDREIRAS/MA  
TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PEDREIRAS/MA  
Proc. 140700/2021  
FLS. 1654  
Rub. \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Seio Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa F ALVES PEREIRA EIRELLI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa F ALVES PEREIRA EIRELLI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a F ALVES PEREIRA EIRELLI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/09/2021 14:57:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente à empresa F ALVES PEREIRA EIRELLI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 169551205216610703507-1  
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 11.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N.º 003/2014 e Provimento CNJ N.º 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b994f7d61b91b96412441261dc2261e80fa1fcdf8ca55c65c3746e3b608d9c37841c68aa8bfb38c37f0840bcf38853c615b8ac1bf8013b0204a2c0e1988aaf675

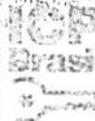


Código de Autenticação Digital: 169551205216610703507-1  
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 11.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N.º 003/2014 e Provimento CNJ N.º 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.



Presidência da República  
Carta Civil  
Medida Provisória nº 2200-2  
de 16 de agosto de 2001.  
Selo Digital



JHEIMERSON SOARES PEREIRA – ME

CNPJ: 12.221.135/0001-66 Insc. Est.: 19485435-3, CMC: 200.793-2

Rua Ernesto José Batista, 1334/C – Bairro Tabuleta, CEP: 64019-730 Teresina/PI

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1407001/2021
FLS.	1655
Rub.	

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Trata-se de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado como CONTRATANTE **JHEIMERSON SOARES PEREIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.221.135/0001-66, com sede na Rua Ernesto José Batista, nº 1334/C, Bairro Tabuleta, Teresina-PI, neste ato representado por seu Representante legal **FRANQUILANDE ALVES PEREIRA**, brasileiro, Casado, Empresário, R.G. nº 1.678.326 – SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 779.386.313-53 e do outro lado como CONTRATADO **F ALVES PEREIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.622.896/0001-08** estabelecida na **Rua José Paulino , 500, Bairro Fátima**, representada por **FRANQUILANDE ALVES PEREIRA**, brasileiro, Casado, Empresário, R.G. nº 1.678.326 – SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 779.386.313-53, conforme Cláusula e Condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – F ALVES PEREIRA EIRELI**, ora CONTRATADO, prestará os Serviços à CONTRATANTE como descrito a baixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (VARRIÇÃO, RASPAGEM MANUAL, RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA, CAIAÇÃO DE MEIO FIO, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DA VARRIÇÃO E ENTULHOS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, SERVIÇOS DE ROÇO, CAPINA DE VIAS, SERVIÇO DE PAISAGISMO COM PODA DE ARVORES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deverá ser efetuado no Estado do Piauí de acordo com a disponibilidade das partes, ficando convencionado que em relação a qualquer trabalho executado fora da Capital do Estado do Piauí (Município de Teresina), os mesmos renderão a contrapartida por parte do CONTRATANTE das despesas de viagem, cujos valores deverão ser recebidos antecipadamente pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O CONTRATANTE, em contrapartida aos serviços prestados pelo CONTRATADO, pagará ao mesmo a título de remuneração mensal e fixa, sempre o correspondente aos relatórios gerados de acordo com a demanda.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato terá prazo determinado de 12 meses, a contar da data de 01/01/2020 a 30/12/2020 podendo ser reinicido por qualquer das Partes, sem pagamento de qualquer multa com o aviso prévio de trinta dias.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica convencionado entre as partes que este instrumento não gera qualquer vínculo de natureza empregatícia entre as partes.





JHEIMERSON SOARES PEREIRA – ME  
CNPJ: 12.221.135/0001-66 Insc. Est.: 19485435-3 CMC: 200.793-2  
Rua Ernesto José Batista, 1334/C – Bairro Tabuleta, CEP 64019-730 Teresina/PI

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1907006/2021  
FLS. 1656  
Rub. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA** – As partes elegem o foro da Comarca de Teresina-PI como o exclusivo para questões oriundas do presente instrumento Contratual.

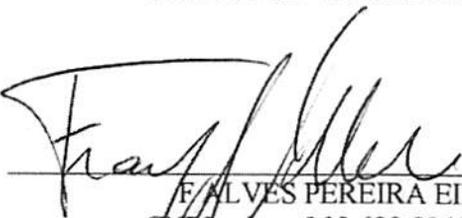
E por estarem justos e Contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 01 de janeiro 2020

1º OFÍCIO

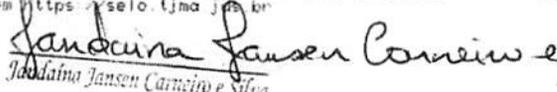
  
\_\_\_\_\_  
JHEIMERSON SOARES PEREIRA – ME  
**CONTRATANTE**  
CNPJ sob o nº 12.221.135/0001-66

1º OFÍCIO

  
\_\_\_\_\_  
FRANCILANDE ALVES PEREIRA  
**CONTRATADO**  
CNPJ sob o nº 33.622.896/0001-08

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REF IR029678ABNDOPBKDAFX1206,  
11/06/2021 10:38:30, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
FRANCILANDE ALVES PEREIRA, Rec Firma  
Semelhança: Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>



  
\_\_\_\_\_  
Jandaina Jansen Carneiro e Silva  
Escrevente

1º OFÍCIO  
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho  
Tabelião

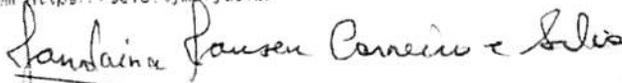
**TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REF IR029678P7AX4G8P83NA4294,  
11/06/2021 10:41:06, Ato: 13.17.2, Parte(s):  
FRANCILANDE ALVES PEREIRA, Rec Firma  
Semelhança: Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC  
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte  
em <https://selo.tjma.jus.br>



  
\_\_\_\_\_  
Jandaina Jansen Carneiro e Silva  
Escrevente

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Comarca de Timon - MA  
Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho  
Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa F ALVES PEREIRA EIRELLI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa F ALVES PEREIRA EIRELLI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a F ALVES PEREIRA EIRELLI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/09/2021 15:01:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa F ALVES PEREIRA EIRELLI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 169552107217295352593-1 a 169552107217295352593-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b994f7d61b91b96412441261dc2261e8d44931d86871fb19a911590d299a25f419494c0977a71aa1b27f6464c7a0cf89a5b8ac1bf8013b0204a2c0e1988aafe75



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1007001/2021
FLS.	1658
Rub.	

# AUTENTICIDADE DE LIVROS

- **PROTOCOLO:** 210223685
- **DATA DO PROTOCOLO:** 20/09/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 22600040494
- **EMPRESA:** F ALVES PEREIRA EIRELI

 Termo de Autenticação ([https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTA0MTIwOTQ0MzRlVGVyYW9BdXRlbnRpY2FjYW9fUElFMjEwMDIwNDYyMF8yMTAyMjM2ODUucGRm/download/2/pessoa/22421/co\\_f](https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTA0MTIwOTQ0MzRlVGVyYW9BdXRlbnRpY2FjYW9fUElFMjEwMDIwNDYyMF8yMTAyMjM2ODUucGRm/download/2/pessoa/22421/co_f))



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1010700/1202 /  
FLS. 1659  
Rub. 9



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO, sob a autenticidade nº 12102430568 em 12/04/2021, protocolo 210223685. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	F ALVES PEREIRA EIRELI
Número de Registro:	22600040494
CNPJ:	33622896000108
Município:	Teresina

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02487806389	MARCUS VINICIUS NEVES PEREIRA	PI008536
77938631353	FRANQUILANDE ALVES PEREIRA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/04/2021 09:44:35 SOB N°  
20210223685.  
PROTOCOLO: 210223685 DE 26/03/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12102430568. NIRE: 22600040494.  
F ALVES PEREIRA EIRELI

MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 12/04/2021

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	1660
Rub.	

- PROTOCOLO: 210265280
- DATA DO PROTOCOLO: 23/04/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 22600040494
- ARQUIVAMENTO: 20210265280
- EMPRESA: F ALVES PEREIRA EIRELI

 Balanço ([https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA0MjMxMzA0NTdfQmFsYW5jb19QSUUyMTAwMjE5Njc1LnBkZg==/download/2/pessoa/22421/co\\_protocolo/PIE2100212675](https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA0MjMxMzA0NTdfQmFsYW5jb19QSUUyMTAwMjE5Njc1LnBkZg==/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIE2100212675))

# Balço Patrimonial

Empresa: F ALVES PEREIRA EIRELI - CNPJ: 33.622.896/0001-08  
Endereço: R JOSE PAULINO, Complemento: SALA 01 E 02, N.º: 500,  
Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049360, Telefone: (86) 3029031  
NIRE: 22600040494 - Data: 15/05/2019

PEDREIRAS/MA		Página 1 de 4
Proc.	1404001/202	Folha: 1
FLS.	1661	Fortes Contábil
Rub.		

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	14.511,72 D
1.01	Ativo Circulante	14.511,72 D
1.01.01	Disponibilidades	14.511,72 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	8.189,36 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	8.189,36 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	8.189,36 D
1.01.01.02	Bancos	6.322,36 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	6.322,36 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Inter Ag: 0001-9 C/C 6057477-1	6.322,36 D
Total Ativo		14.511,72 D
2	*** Passivo ***	14.511,72 C
2.01	Passivo Circulante	30.123,11 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	30.123,11 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	8.020,73 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	7.897,62 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	713,08 C
2.01.01.03.01.0016	IRRF s/ Folha	7.184,54 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	123,11 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	78,72 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	44,39 C
2.01.01.17	Outras Contas	22.102,38 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	22.102,38 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	22.102,38 C
2.03	Passivo não Circulante	100.000,00 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	100.000,00 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	100.000,00 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	100.000,00 C
2.03.01.07.01.0001	Emprestimo	100.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	115.611,39 D
2.07.07	Outras Contas	115.611,39 D
2.07.07.01	Outras Contas	115.611,39 D
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	115.611,39 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	115.611,39 D
Total Passivo		14.511,72 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 14.511,72 (Quatorze Mil Quinhentos e Onze Reais e Setenta e Dois Centavos).

Declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas das folhas nº 12 do Livro Diário nº 001, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o número 12102430568 em 12/04/2021.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Franquilande Alves Pereira  
Titular - Administrador  
CPF: 779.386.313-53

Marcos Vinicius Neves Pereira  
Contador  
CRC -PI 008536/O9  
CPF:024.878.063-89

# Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F ALVES PEREIRA EIRELI - CNPJ: 33.622.896/0001-08

NIRE: 22600040494 - Data: 15/05/2019

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: R JOSE PAULINO, Complemento: SALA 01 E 02, N.º: 500, Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049360, Telefone: (86) 3029031

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1407001/202
FLS.	16621
Rub.	

Página 2 de 4  
Folha: 2

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	13.964,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	13.964,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	13.964,00
(-) 020	Deduções da Receita	7.433,92
020.01	Impostos Faturados	7.433,92
020.01.03	COFINS	234,12
020.01.04	PIS	50,74
020.01.05	Simplex	7.149,06
(=) 030	Receita Líquida	6.530,08
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	95.640,07
040.03	Custo dos Serviços Prestados	95.640,07
(=) 060	Lucro Bruto	(89.109,99)
(-) 070	Despesas Operacionais	33.650,46
070.01	Despesas Administrativas	33.556,75
070.03	Despesas Tributárias	93,71
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(122.760,45)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(122.760,45)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(122.760,45)

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
As informações foram extraídas das folhas nº 13 do Livro Diário nº 001, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o número 12102430568 em 12/04/2021

Franquillande Alves Pereira  
Titular - Administrador  
CPF: 779.386.313-53

Marcos Vinicius Neves Pereira  
Contador  
CRC -PI 008536/O9  
CPF:024.878.063-89

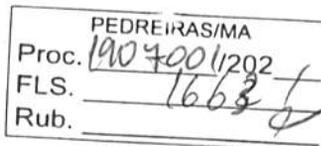
## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: F ALVES PEREIRA EIRELI - CNPJ: 33.622.896/0001-08

NIRE: 22600040494 - Data: 15/05/2019

Mês: 12/20202

Endereço: R JOSE PAULINO, Complemento: SALA 01 E 02, N.º: 500, Bairro: FATIMA, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64049360, Telefone: (86) 3029031



Código	Nome	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo Valores 841.494,26 / 210.736,00	d030/c1	3,99
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
GEG	Grau de Endividamento Geral ( 121.692,77 + 5.961,66 ) / ( 210.736,00 ) * 100	(c201+c203)/(c1)*100	60,58
	Comprovar o Grau de Endividamento Geral (GEG), quanto o ativo total da empresa estaria comprometido para custear o total de suas dividas		
ILG	Índice de Liquidez Geral ( 210.736,00 + 0,00 ) / ( 121.692,77 + 5.961,66 )	(c101+c107)/(c201+c203)	1,65
	Comprovar o Grau de Endividamento Geral (GEG), igual ou inferior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço		
LC	Liquidez Corrente 210.736,00 / 121.692,77	c101/c201	1,73
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 174.824,83 / 121.692,77	c10101/c201	1,44
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida ( 83.081,57 / 841.494,26 ) * 100	(d200/d030)*100	9,87
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo ( 83.081,57 / 210.736,00 ) * 100	(d200/c1)*100	39,42
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

As informações que constam no relatório, foram extraídas das demonstrações contábeis com base na documentação apresentada pela empresa, sendo de responsabilidade administrativa da mesma.

Declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do balanço que consta na folha nº 12 e nas demonstrações do resultado do exercício, que consta na folha nº 13, do Livro Diário nº 001, registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o número 12102430568 em 12/04/2021.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Franquilande Alves Pereira  
Titular - Administrador  
CPF: 779.386.313-53

Marcus Vinicius Neves Pereira  
Contador CRC-PI 008536/O-9  
CPF: 024.878.063-89



PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	1664
Rub.	

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F ALVES PEREIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02487806389	MARCUS VINICIUS NEVES PEREIRA
77938631353	FRANQUILANDE ALVES PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 21:46 SOB Nº 20210265280.  
PROTOCOLO: 210265280 DE 21/04/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102771390. CNPJ DA SEDE: 33622896000108.  
NIRE: 22600040494. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2021.  
F ALVES PEREIRA EIRELI

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 2260630**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: F ALVES PEREIRA EIRELI**

**CNPJ: 33622896000108, REPRESENTANTE LEGAL: FRANQUILANDE ALVES PEREIRA**

**ENDEREÇO: R JOSE PAULINO NÚMERO 500 COMPLEMENTO SALA 01 E 02 CEP 64.049-360**

**BAIRRO: Fátima, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**Obs.: SEI 21.0.000071940-1**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 26 de Julho de 2021 às 11 h 57 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2260630. Código verificador: 11D2A.01689.4E083.1C195

# APÓLICE DIGITAL

# junto

SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 16/09/2021 12:12:12

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0344505

Proposta: 3112161

Controle Interno (Código Controle): 067373656

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0344505.000000

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 AVENIDA ZECA BRANCO 134 - CEP: 65.725-000 - Pedreiras - MA

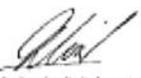
### DADOS DO TOMADOR: F ALVES PEREIRA EIRELI ME

CNPJ: 33.622.896/0001-08 - RUA JOSE PAULINO 500 - TERESINA - PI - SALA 01 E 02

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201335-4 PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Gustavo Henrich

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0344505  
 Proposta: 3112161  
 Controle Interno (Código Controle): 067373656  
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0344505.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

PEDREIRASIMA  
 Proc. 40700/2021  
 FLS. \_\_\_\_\_  
 Rub. \_\_\_\_\_

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 62.563,99	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 62.563,99	16/09/2021	15/11/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>190,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	23/09/2021	11060044	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0344505

Proposta: 3112161

Controle Interno (Código Controle): 067373656

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0344505.000000

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0344505

Proposta: 3112161

Controle Interno (Código Controle): 067373656

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0344505.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	190700/2021
FLS.	1668
Rub.	

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



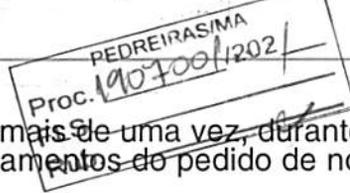
Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0344505

Proposta: 3112161

Controle Interno (Código Controle): 067373656

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0344505.000000

**junto**  
SEGUROS



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0344505

Proposta: 3112161

Controle Interno (Código Controle): 067373656

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0344505.000000

PEDREIRAS/MA  
Proc. \_\_\_\_\_ /202  
FLS. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

PEDREIRAS/MA  
Proc. 007001/202  
FLS: 1669  
Rub. \_\_\_\_\_

**junto**  
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0344505

Proposta: 3112161

Controle Interno (Código Controle): 067373656

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0344505.000000

**junto**  
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0344505

Proposta: 3112161

Controle Interno (Código Controle): 067373656

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0344505.000000

PEDRE ASIMA
Proc. 1907001/201
ELS 1680
Rub.

**junto**  
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0344505

Proposta: 3112161

Controle Interno (Código Controle): 067373656

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0344505.000000



PEDRE  
Prod: 07001202  
FLS.  
Rub:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0344505

Proposta: 3112161

Controle Interno (Código Controle): 067373656

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775-0344505.000000

PEDREIRAS/MA
Proc. 1407001/2021
FLS. 1671

**junto**  
SEGUROS

## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0344505

Proposta: 3112161

Controle Interno (Código Controle): 067373656

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0344505.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Proc. 1907001202 /  
FLS. 1202 /  
Rub. 1202 /

\* \* \* \* \*



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0344505

Proposta: 3112161

Controle Interno (Código Controle): 067373656

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0344505.000000

PEDREIRAS/MA
Proc. 1907001/202
FLS. 1672
Rub. 9

**junto**  
SEGUROS

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

##### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

##### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

##### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**



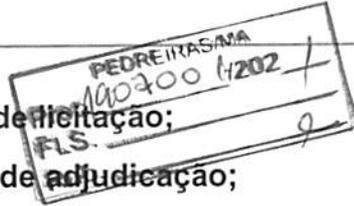
Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0344505

Proposta: 3112161

Controle Interno (Código Controle): 067373656

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0344505.000000

**junto**  
SEGUROS



- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

#### 5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

#### 6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0344505

Proposta: 3112161

Controle Interno (Código Controle): 067373656

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0344505.000000



PEDREIRAS/MA  
 Pr. Proc. 190700 1/202-  
 FL. FLS.  
 R. Rub.

### CONDIÇÕES PARTICULARES

~~Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.~~

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

\*\*\*\*\*



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0344505

Proposta: 3112161

Controle Interno (Código Controle): 067373656

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0001.0775.0344505.000000

**junto**  
SEGUROS

PEDREIRAS/MA	
Doc.:	140 100 1/202 f
FLS.:	16 74 f
Rub.:	

### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0344505

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Nome:

RG:

Cargo:

APÓLICE DIGITAL